

TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E MARIZETE SANDER LTDA.

Nº 81/2023

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e MARIZETE SANDER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.793.069/0001-55, com sede na Av. Alfredo Johannes Ducker, 1394, Bairro Centro, da cidade de Floriano Peixoto/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 2.866/21, de 02 de março de 2021, na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qtd. Un.	Vl. Un.	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE	350 UN	9,30	3.255,00
2	ABOBRINHA COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, DE COLHEITA RECENTE	100 KG	6,00	600,00
3	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	50 UN	7,10	355,00
6	AIPIM (MANDIOCA) TIPO BRANCO OU AMARELO, DESCASCADO, CONGELADO NÃO FIBROSO, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE	130 KG	11,60	1.508,00

7	ALFACE TIPO CRESPA, COM OU SEM CABEÇA, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	280 UN	4,04	1.131,20
11	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE (MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIAS DE 30 GR EM MÉDIA CADA UMA, EMBALAGENS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	120 KG	29,90	3.588,00
15	BALA ACOTE DE 500 GR SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	180 PC	10,15	1.827,00
16	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO MÉDIA, SELECIONADA, SEM RACHADURAS	1.900 KG	4,43	8.417,00
17	BATATA BRANCA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA	80 KG	4,93	394,40
18	BATATA DOCE BRANCA/ROXA LIMPA, IN NATURA, TAMANHO UNIFORMES, COMPACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	350 KG	5,80	2.030,00
19	BATATA INGLESA ROSA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA	250 KG	6,70	1.675,00
20	BEBIDA LÁCTEA 900 ML SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	360 UN	5,70	2.052,00
21	BETERRABA LIMPA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E SELECIONADAS, DE BOA QUALIDADE	50 KG	6,40	320,00
25	BOMBOM EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	150 PC	44,70	6.705,00
26	BRÓCOLIS FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME	250 UN	5,40	1.350,00
27	CAFÉ SOLÚVEL DESCAFEINADO GRANULADO, EMBALAGEM DE 50 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 UN	9,50	950,00
33	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO, EMBALAGEM DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	380 KG	19,40	7.372,00
34	CARNE MOÍDA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	580 KG	42,80	24.824,00
35	CARNE SUÍNA LOMBO SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO	100 KG	20,00	2.000,00

DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES

36	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	180 KG	17,60	3.168,00
37	CEBOLA DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL	450 KG	5,05	2.272,50
38	CENOURA DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES	250 KG	7,00	1.750,00
41	CHUCHU LIMPO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS	140 KG	5,40	756,00
44	COUVE-FLOR FRESCA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS	150 UN	5,80	870,00
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	450 KG	8,50	3.825,00
53	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 PC	26,50	530,00
56	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GR INSTANTÂNEO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	30 UN	9,60	288,00
61	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO EMBALAGEM TETRAPACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL VACA, LÍQUIDO FLUÍDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	1.900 CX	5,21	9.899,00
63	LIMÃO TIPO TAHITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO	125 KG	7,70	962,50
64	LINGUICINHA TEMPERADA, EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	150 KG	19,00	2.850,00
65	MAÇÃ TIPO FUJI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E UNIFORMES, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA	850 KG	9,20	7.820,00

67	MAMÃO TIPO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS	250 KG	11,14	2.785,00
68	MANGA TAMANHO MÉDIO, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, SEM PONTOS ESCUROS, NEM AMASSADOS	800 KG	8,85	7.080,00
75	MASSA PASTEL EMBALAGEM 01 KG, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	80 PC	15,90	1.272,00
76	MASSA PASTEL 500 GR TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	80 PC	8,10	648,00
77	MELANCIA LIMPA, PRODUTO SÃO, COM BOA MATURAÇÃO E DE BOA QUALIDADE	800 KG	4,68	3.744,00
79	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG 02 KG), DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA	50 KG	3,54	177,00
81	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	550 UN	7,00	3.850,00
82	ORÉGANO 100 GR 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 UN	10,65	532,50
83	OVOS DE 1ª QUALIDADE LIMPOS, SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO E LIVRE DE ODOR, EMBALADO EM DÚZIA	600 DZ	11,00	6.600,00
84	PÃO FRANCES FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50 GR POR UNIDADE	200 KG	13,00	2.600,00
85	PEPINO PARA SALADA, IN NATURA, FIRME E LIMPO	80 KG	8,40	672,00
87	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO	80 KG	10,20	816,00
90	QUEIJO FATIADO TIPO MUZZARELLA, FRESCO EMBALAGEM DE 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	230 KG	49,90	11.477,00
94	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 3 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	60 KG	23,90	1.434,00

96	TEMPERO VERDE MAÇO SALSA E CEBOLINHA, FRESCOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM APROXIMADAMENTE 100 GR	300 UN	4,27	1.281,00
97	TOMATE SALADA, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO APROXIMADAMENTE 70%	650 KG	9,34	6.071,00
102	AÇAFRÃO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES	10 UN	19,39	193,90
103	MELÃO ESPANHOL OU GÁLIA TIPO 1, DE COLHEITA RECENTE E COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO	450 KG	10,00	4.500,00
104	UVA DE MESA TIPO NÚBIA OU RUBI, DE COLHEITA RECENTE, SEM AMASSADOS OU GRÃOS COMPROMETIDOS	200 KG	18,15	3.630,00
105	LARANJA SUCO TIPO COMUM, DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO	200 KG	4,35	870,00
106	LARANJA DO CÉU DE COLHEITA RECENTE, UNIFORME, APRESENTANDO BOM GRAU DE MATURAÇÃO	100 KG	5,35	535,00
----- Total R\$ →				166.113,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a)** Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;
- b)** Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo do município de Floriano Peixoto conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c)** Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;
- d)** A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- e)** O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;
- f)** Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;
- g)** Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;
- h)** Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

09.01.08.244.2037.2089.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

São Gestores do presente instrumento os titulares das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, 20 de julho de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

MARIZETE SANDER LTDA
Representante Legal
C/ CONTRATADA

Registre-se.